



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2025

CARGO: PROFESSORES DE MÚSICA, INSTRUTORES MUSICAIS E INSTRUTORES ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares**.

A **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0270/2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 049/2025 destinado a selecionar candidatos para **Contratação de Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares**, para atuação no projeto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itapoá – **Plano Foral** – Lei Ordinária nº 1140/2022, e **INSTRUTORES ESCOLARES** que atuarão nos espaços “A+” da Secretaria de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital, nos parâmetros da Lei Complementar nº 016/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos mais Cadastro de Reserva, conforme quadro de vagas - Anexo I, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares** vinculados às vagas:

- a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade e outras licenças legais.

1.2 – As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 – Os **Professores de Música** contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 4.959,21 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1.4 – Os Instrutores Musicais contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.589,09 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.5 – Os Instrutores Escolares contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.589,09 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.6 – O contrato fará jus:

a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**;

c) Às férias e 13º salários proporcionais;

1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.8 – O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.9 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) estar quite com as obrigações eleitorais;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) Para Professores de Música, ter concluído o Ensino Superior em Música;

g) Para Instrutores Musicais, estar cursando Ensino Superior em Música;

h) Para Instrutores Escolares, estar cursando Ensino Superior em Música;

- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão efetuadas de **18 a 31 de agosto de 2025**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em “ainda não possui acesso”. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Abertura de Protocolo / Processo Digital

Assunto: Recursos Humanos →

Subassunto : PROFESSOR DE MÚSICA – SOPRO METAIS
Subassunto :INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – MADEIRAS ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – METAIS ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL ou
Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR - SOPRO – METAIS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL ou
Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

3.2 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- | |
|--|
| - Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior para o cargo de Professor de Música; |
| - Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio para o cargo de Instrutores Musicais; |

- Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio para o cargo de Instrutores Escolares;
- CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
- Comprovante de curso(s) na área pretendida conforme segue:
Para Professor de Música – SOPRO METAIS : ensino superior completo com ênfase em Sopro Metais, curso de especialização na área (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado)se houver;
Para Instrutor Musical de SOPRO – MADEIRAS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Madeiras;
Para Instrutor Musical de SOPRO – METAIS : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Metais;
Para Instrutor Musical de TECLADO : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Teclado;
Para Instrutor Musical de PERCUSSÃO E FANFARRA : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Percussão e Fanfarra;
Para Instrutor Musical – CANTO CORAL : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Canto;
Para Instrutor Escolar - SOPRO – METAIS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Metais;
Para Instrutor Escolar – CORDAS FRICCIONADAS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Cordas Friccionadas;
Para Instrutor Escolar de PERCUSSÃO E FANFARRA : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Percussão e Fanfarra;
Para Instrutor Escolar – CORDAS : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Cordas;
Para Instrutor Escolar de TECLADO : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Teclado;
Para Instrutor Escolar – CANTO CORAL : ensino médio completo, ou ter cursado/estar

cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Canto;

Para **Instrutor Escolar de DANÇA**: ensino médio completo, acrescido de curso técnico profissionalizante específico de dança realizados em instituição reconhecida e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de TEATRO**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante específico de teatro, realizados em instituição reconhecida, e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de LUTAS**: ensino médio completo, acrescido de certificado de formação específica em luta, certificado de instrutor de luta, professor ou 1º DAN, emitidos por federação ou associação devidamente registrada e reconhecida.

3.5 – Documentos opcionais para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e Declarações de experiência da área pretendida.

3.6 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.7 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando **dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato**.

3.8 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.9 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.10 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;

b) Para cada 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;

c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 – Para os classificados:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Maior tempo em cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **05 de setembro de 2025** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.2 – A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita nos dias **06, 07 e 08 de setembro de 2025**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

6.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

6.4 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.5 – A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas para a realização da prova prática será até dia **10 de setembro de 2025**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.6 – A nota mínima para classificação na prova de títulos é 30 pontos.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 – A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Instrumentos Musicais e Canto Coral e por 3 (três) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Percussão/Fanfarras, Dança, Teatro e Lutas.

7.2 – A nota mínima da Prova Prática para efeitos de classificação, é **30 pontos**.

7.1.1 – Prova prática para os cargos de:

- PROFESSOR DE MÚSICA – SOPRO METAIS
- INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO
- INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – MADEIRAS
- INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – METAIS
- INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO
- INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL
- INSTRUTOR ESCOLAR – SOPRO – METAIS
- INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS
- INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS
- INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO
- INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá realizar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
<p>Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo.</p> <p>Avaliação: Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	<p>20,00 pontos</p>
<p>Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto. Fazer e levar 3 (três) cópias da partitura da peça pra entregar a banca avaliadora.</p> <p>Avaliação: Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	<p>10,00 pontos</p>
<p>Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical.</p> <p>Avaliação: Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	<p>10,00 pontos</p>
<p>Tarefa 04: Ditado rítmico melódico.</p> <p>Avaliação: Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas (por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	<p>20,00 pontos</p>
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.2 – Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

(serão disponibilizados os seguintes instrumentos para prova prática: caixa, bumbo, surdo e bateria)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de	

avaliação, sendo elas:	
<p>Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio; Fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências).</p> <p>Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino de percussão e fanfarra</p> <p>Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 03: Execução de três ritmos relacionado a fanfarra ou percussão</p> <p>Avaliação: Domínio prático do instrumento e da proposta apresentada.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.3 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:</p>	
<p>Tarefa 01 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências).</p> <p>Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 02 – DANÇA e TEATRO : O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da dança ou do teatro</p> <p>Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.</p>	20,00 pontos

Tempo para execução: até 10 minutos	
<p>Tarefa 03 – DANÇA e TEATRO: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma.</p> <p>Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura;</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.4 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:</p>	
<p>Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências).</p> <p>Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da luta.</p> <p>Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
<p>Tarefa 03: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma.</p> <p>Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura;</p> <p>Tempo para execução: até 10 minutos</p>	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **14 de setembro de 2025**, a partir das **08h30min**. No **Espaço A+**, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

8.2 – Os **horários das provas práticas** serão informados até o dia **12 de setembro de 2025**, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.2.1 – As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.

8.3 – Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.

8.4 – A prova terá a duração de até 20 minutos.

8.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.6 – Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

8.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, **munido do seu instrumento musical** (Obs: serão disponibilizados os instrumentos para a prova prática de Teclado e Percussão/Fanfarras - caixa, surdo, bumbo, bateria), original de um dos documentos de identidade a seguir: RG - Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

8.7.3 – Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.8 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9 – Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos na etapa documental conforme item 4.2.

8.10 – A nota mínima para aprovação na será 60 pontos, somados 30 pontos da prova de títulos conforme item 6.6, adicionada a 30 pontos da prova prática conforme item 7.2.

8.11 – Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.

8.11.1 – Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Leitura à primeira vista de um trecho musical.
2º Obter maior pontuação na tarefa 04 – Ditado rítmico melódico
3º Tiver maior idade.

8.11.2 – Beneficiará, sucessivamente, para os cargos de:

INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS.

o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 02 – Entrevista
2º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Plano de aula
3º Tiver maior idade

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **16 de setembro de 2025** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.2 – A interposição de recursos em relação à Lista Parcial poderá ser feita no dia **17 e 18 de setembro de 2025** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

9.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

9.4 – A divulgação da Classificação Final será até dia **22 de setembro de 2025**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.5 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – O candidato após convocação, realizada através de edital publicado no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

10.2 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital n° 049/2025** terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.3 – As atribuições dos cargos estão descritas na Lei Complementar n° 119 de 24 outubro de 2022, Lei Complementar n° 113 de 12 maio de 2022, Lei Complementar n° 72 de 24 julho de 2018 e Lei Complementar n° 93 de 02 de março de 2020 e Lei n°155, de 09 de janeiro de 2023.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

12.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de agosto de 2025.

LUCIANA
FERNANDES
COAN:00762758
929

Assinado de forma
digital por LUCIANA
FERNANDES
COAN:00762758929
Dados: 2025.08.13
16:38:35 -03'00'

Luciana Fernandes Coan
Presidente

DENISE
BATISTA:71416838953

Assinado de forma digital por
DENISE BATISTA:71416838953
Dados: 2025.08.13 15:03:05 -03'00'

Denise Batista
Secretária

Documento assinado digitalmente
 MISLAINE MARTELO FAXO
Data: 13/08/2025 14:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mislaine Martelo Faxe
Membro

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN RACHID DE LIMA CORREA
Data: 13/08/2025 14:20:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Rachid de Lima Correa
Membro

Documento assinado digitalmente
 ELIABE DOS SANTOS VALENTE
Data: 13/08/2025 14:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliabe dos Santos
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS ou	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICIONADAS	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS	01 + C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL	01	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO	CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS	C.R	40h	Secretaria de Educação
PROFESSOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO DE SOPRO METAIS	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO	01 + C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS	CR	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	01 + C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL	CR	40h	Secretaria de Turismo e Cultura

***C.H.: Carga Horária Semanal**

***C.R.: Cadastro Reserva**